



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 (Regida pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e pela Lei Complementar nº. 155/2016 e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA	21 de fevereiro de 2020
HORÁRIO	09:00 horas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução do projeto de reforma do Centro de Saúde Animal, no setor Jardim Balneário Meia Ponte, que tem como objetivo oferecer serviços veterinários, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
TIPO	Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por Preço Unitário
LOCAL	Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo – Parque Lozandes – Paço Municipal – Goiânia – Goiás.
PROCESSO N.º	18502/2019
INTERESSADO	Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA
• O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de 20,00 (vinte reais) inerentes aos seus custos reprográficos, que serão pagos em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal. • Informações adicionais podem ser obtidas junto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Fone: (62) 3524-6320/6321 e-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br • Os arquivos contendo o Edital, as Planilhas, o Cronograma Físico-Financeiro e os Projetos estão disponíveis no site da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), ou junto à Secretaria Municipal de Administração, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução.	



ÍNDICE

1 - DO OBJETO	3
2 - CONDIÇÕES GERAIS	3
3 - DA PARTICIPAÇÃO	4
4 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	6
5 - DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1 – Documentação)	6
6 - DA PROPOSTA	10
7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	12
8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	13
9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
10 - DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO	14
11 - DO CONTRATO / EXECUÇÃO / GARANTIA	14
12 - DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO	17
13 - DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS	18
14 - DAS MEDIÇÕES DE SERVIÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO	19
15 - DAS PENALIDADES	20
16 - DAS OBRIGAÇÕES	21
17 - FRAUDE E CORRUPÇÃO	21
18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	21
19 - DO FORO	23
ANEXOS AO EDITAL: O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais	
20 - ANEXO I - PROJETO BASICO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	24
21 - ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL	26
22 - ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	38
23 - ANEXO IV - CARTA PROPOSTA	39
24 - ANEXO V - FIANÇA BANCÁRIA	40
25 - ANEXO VI - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL	41
26 - ANEXO VII - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS	42
27 - ANEXO VIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	49



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação da **Agência Municipal do Meio Ambiente**, doravante denominada **AMMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominada **SEMAD** bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 568/2019**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº **18502/2019**, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, torna público aos interessados a abertura da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020 conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos**.

Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, observando os fatores constantes do critério de julgamento, descrito no **item 7**, deste edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução do projeto de reforma do Centro de Saúde Animal, no setor Jardim Balneário Meia Ponte, que tem como objetivo oferecer serviços veterinários, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.**

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1.** Somente poderão participar da presente Tomada de Preços, pessoas jurídicas, especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, devidamente cadastradas nos termos do artigo 22, § 2º da Lei 8.666/93.

2.1.1. Entende-se por devidamente cadastrada a licitante que tenha obtido o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, previsto nos artigos 34 à 37 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado junto à Prefeitura Municipal de Goiânia.

2.1.2. A licitante interessada, não cadastrada, poderá requerer o CRC à Gerência de Programação e Controle de Aquisições de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme descrito no item 5.1.1.1 deste edital.

- 2.2.** A presente Licitação ficará a cargo da Comissão Geral de designada pelo **Decreto Municipal nº 1454/2019**, a qual competirá:

2.2.1. Receber os envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**;

2.2.2. Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;

2.2.3. Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do **item 7** deste instrumento;

2.2.4. Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;

2.2.5. Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;

2.2.6. Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, e;

2.2.7. Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Geral de Licitação e por publicação na imprensa oficial.



Secretaria Municipal de Administração

- 2.3. Poderá, a critério da Comissão, serem relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atenderem as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um interessado na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.
- 3.4. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.4.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4.2. **Representante designado pela empresa licitante** deverá apresentar **Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo;

- 3.5. As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital à Comissão Geral de Licitação a documentação e a proposta exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo **DOCUMENTAÇÃO** e o segundo com o subtítulo **PROPOSTA**, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante a indicação com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº
ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
E-MAIL:.....TELEFONE:.....

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
E-MAIL:.....TELEFONE:.....

- 3.6. Os documentos relativos à habilitação (Envelope nº 1) e à proposta de preços (Envelope nº 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Geral de Licitação, ou servidor público de outro órgão da



Secretaria Municipal de Administração

administração, publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia de acordo com a Lei 13.726/2018.

3.6.1. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via Secretaria Municipal de Administração, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários e locais previstos no **item 18.15** deste edital.

3.6.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente pela Comissão de Geral de Licitação, serão aceitas cópias simples.

3.7. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.7.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado;

3.7.2. Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

3.7.3. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.7.4. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.7.5. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.7.6. Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

3.7.7. Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação; e

3.7.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.7.9. Empresas que não atendam as exigências deste Edital.

3.7.10. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

3.8. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

3.8.1. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no **Item 18.15** deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3.9. A Comissão não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no local, horário e data estabelecidos neste instrumento.



Secretaria Municipal de Administração

- 3.10.** Após o horário e data de abertura estabelecida no preâmbulo deste edital para recebimento dos envelopes proposta e documentação, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.
- 3.11.** Quando a empresa participante for Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP serão adotados procedimentos em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e alterações.
- 3.12.** Recebidos os **envelopes n.º 1 Documentos de Habilitação e n.º 2 Proposta de Preços**, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão lidos, conferidos e rubricados pela Comissão e pelos participantes que o desejarem.
- 3.13.** Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes poderão ser abertos e anunciadas às propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, procedendo-se registro em ata.

4. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 4.1.** Na data, hora e local designado no preâmbulo deste edital, em ato público, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO** receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.
- 4.2.** Caso haja anuência das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.
- 4.3.** Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes a fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão Geral de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado, se presentes todos os licitantes. Caso contrário, será o mesmo publicado na Imprensa Oficial. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata, publicando o resultado no Diário Oficial do Município (§1º do art. 109 da Lei 8.666/93).
- 4.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados e rubricados em seu lacre pela comissão e licitantes presentes, permanecerão em poder da Comissão Geral de Licitação até que seja julgada a habilitação.
- 4.5.** Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas **e/ou inabilitadas e/ou após o julgamento dos recursos interpostos**.
- 4.5.1.** A Comissão manterá em seu poder os envelopes de propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão. Caso a licitante inabilitada não retire seu envelope proposta junto a Comissão no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado da licitação, o mesmo será destruído, exceto em caso de decisão judicial.
- 4.6.** Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da comissão e pelas licitantes presentes.

5. DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1 – Documentação)

- 5.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope n.º 1), devidamente fechado, contendo os documentos elencados a seguir:
- 5.1.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, emitido pela Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Goiânia**, devidamente atualizado e em conformidade com as condições gerais deste instrumento convocatório.
- 5.1.1.1.** As empresas ainda não cadastradas e que tenham interesse na presente licitação, poderão nos termos do artigo 22, § 2º da Lei 8.666/93, solicitar sua inscrição junto à Gerência de Programação e Controle de Aquisições de Materiais e Serviços da SEMAD até o 3º (terceiro)



Secretaria Municipal de Administração

dia anterior à data do recebimento das propostas, mediante a apresentação do respectivo requerimento e da documentação relacionada para Cadastro no endereço www.goiania.go.gov.br.

5.1.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.2.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.
- 5.1.2.2. Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, **acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do **item 5.1.2.1** e vice-versa;
- 5.1.2.3. Registro comercial, para empresa individual;**
- 5.1.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;
- 5.1.2.5. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 5.1.2.6. Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.2.7. Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do **artigo 3º da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI nº 36 de 03/03/2017**.
- 5.1.2.7.1. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.**

5.1.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- 5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- 5.1.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes;
- 5.1.3.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 5.1.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;



Secretaria Municipal de Administração

- 5.1.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- 5.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 5.1.3.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**
- 5.1.3.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Comissão Geral de Licitação e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.**

5.1.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.1.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 5.1.4.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser** apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.
- 5.1.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 5.1.4.2.1. O prazo limite para apresentação do balanço referente ao último exercício social, tanto escriturado em forma digital como não digital, é 30 de abril do corrente ano, nos termos do art. 1.078, inciso I da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil). Antes desse prazo poderá ser apresentado balanço do ano anterior ao do último exercício social.**
- 5.1.4.2.2. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser** devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 5.1.4.2.3. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de** "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 5.1.4.2.4. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o** arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.
- 5.1.4.2.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:**



Secretaria Municipal de Administração

- ☐ $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$
- ☐ $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- ☐ $ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

- 5.1.4.2.5.1.** Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no **subitem 5.1.4.2.5**, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual a **10% (dez por cento), mínimo, igual ou superior**, do valor total estimado para a contratação, **estarão inabilitadas**.
- 5.1.4.2.5.2.** A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.
- 5.1.4.2.5.3.** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do **item 5.1.4**.
- 5.1.4.2.5.4.** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o **Item 5.1.4.2**

5.1.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.1.5.1. Certidão de Registro** da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, com jurisdição sobre o domicílio ou sede da licitante.
- 5.1.5.2. Atestado de capacitação técnico-profissional**, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **Engenheiro(s) ou Arquiteto(s) responsável(is) técnico(s)**, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de **Atestado(s)**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA ou CAU, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação, sendo consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo, para fins desta licitação, a comprovação de execução dos serviços descritos abaixo:

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL – PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com espessura de 6 cm
Execução de granitina 8 mm fundida com contrapiso

- 5.1.5.2.1.** A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a)** Proprietário, sócio administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso



Secretaria Municipal de Administração

de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- b) Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;
- c) Responsável técnico: prova de registro como responsável técnico da empresa licitante no CREA ou CAU;
- d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

5.1.5.2.2. O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação, **admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado a administração.**

5.1.5.2.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou CAU devidamente atualizada.

5.1.5.3. Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO III** deste edital.

5.2. Quando da apresentação da documentação se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

5.2.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos **itens 5.1.3.2, 5.1.3.3, 5.1.3.6 e 5.1.4.1** que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

5.2.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos **itens 5.1.3.2, 5.1.3.3, 5.1.3.6 e 5.1.4.1** que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

5.3. Não serão aceitos pela comissão "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

5.4. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Licitação.

5.5. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, registrando-se em ata tal ocorrência.

5.6. Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante do **ANEXO IV**, em invólucro devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no **subitem 3.5**, impressa em papel timbrado, preferencialmente em 02 (duas) vias de igual teor, encadernadas separadamente, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:



Secretaria Municipal de Administração

- 6.1.1.** Oferecimento do preço do objeto, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado conforme planilha orçamentária, em algarismo arábico (unitário e total) se possível por extenso **VALOR TOTAL**, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do memorial descritivo/especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.
- 6.1.2.** Nos valores propostos estarão inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, BDI e outras despesas, se houver.
- 6.1.3.** Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.
- 6.1.4. Apresentar planilha(s) Orçamentária(s)** completa, referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, elaborada de maneira que, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme valor estimado constante no ANEXO I.
- 6.1.4.1. Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para os serviços constantes da(s) planilha(s) de orçamento constantes deste edital.** Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.
- 6.1.4.2. Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços** requeridos neste instrumento, ocasião em que será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.
- 6.1.4.3.** É obrigatória a cotação total dos serviços constantes da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, caso não o faça.
- 6.1.4.4.** Em nenhuma hipótese será admitida cotações que não contenham as quantidades mínimas estabelecidas na planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, sendo que a variação de quantidade superior ao estabelecido na planilha e de inteira responsabilidade da licitante.
- 6.1.5. A licitante detentora do menor valor ofertado** para o certame **deverá apresentar Planilha de composição de custos e formação de preços unitários de todos os itens e subitens** que compõem a planilha orçamentária, em até 24 (vinte quatro horas) da publicação da ata de abertura dos envelopes de proposta de preços no sítio eletrônico da Prefeitura de Goiânia;
- 6.1.6.** Visando facilitar e agilizar a análise da proposta por parte da Comissão e do Controle Interno, as empresas deverão ainda apresentar **em arquivo eletrônico – CD, DVD ou pendrive - os documentos constantes dos Itens 6.1.4 e 6.1.5 do edital, na forma de planilha Microsoft Excel (extensão .XLS e .XLSX), sendo 02 (duas) vias, uma PROTEGIDA e outra DESPROTEGIDA.**
- 6.1.7.** Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.
- 6.1.7.1.** As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 6.1.7.2.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 6.1.8. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro** detalhado dos serviços propostos, **nos termos deste edital;**
- 6.1.8.1.** O prazo para execução da obra apresentado no cronograma deverá estar conforme o indicado no Cronograma Físico-Financeiro, constante no Edital, podendo ser prorrogado, apenas nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.



Secretaria Municipal de Administração

6.1.9. Apresentar prazo de **validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

6.1.9.1. Caso o prazo de que trata o **item 6.1.9** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.1.9.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

6.1.10. A garantia dos serviços bem como dos materiais empregados de **05 (cinco) anos**, após o recebimento dos mesmos, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

6.1.11. Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

6.2. Carta Proposta assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, **contendo informações e declarações conforme ANEXO IV** deste edital;

6.3. A proposta deverá estar assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão Geral de Licitação de acordo com o que dispõe o art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, observando os seguintes fatores:

7.1.1. O julgamento será realizado com base no MENOR PREÇO ofertado, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário;

7.1.2. Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

7.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela comissão, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93.

7.2. Na ocorrência de empate o sorteio será feito em solenidade pública, nos dias e horários a serem estabelecidos pela Comissão. Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atendam ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.

7.3. Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos anexos requerido neste edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

7.4. Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado na proposta.

7.5. Quando do julgamento das propostas for detectado erro de adição e/ou multiplicação, a proponente se responsabilizará pelo preço global ofertado, desde que não se traduza em preço inexequível.

7.6. Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os **preços apresentados pelos sistemas referenciais de custos, conforme a Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, ou de acordo com os preços praticados no mercado** e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

7.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.



Secretaria Municipal de Administração

7.6.2. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:

7.6.2.1. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecução.

7.6.2.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

7.6.3. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

7.6.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.7. O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e publicado no site da Prefeitura de Goiânia, no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação, estando também à disposição dos interessados no horário das 8 h às 12 h e das 14 h às 18 h, nos dias úteis junto a Secretaria Municipal de Administração;

7.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar, entende-se por empate estas situações, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, conforme segue:

7.8.1. A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação formal da Comissão, apresentar nova proposta de preço inferior a classificada em primeiro lugar, situação em que passará a condição de proposta detentora de menor preço.

7.8.2. Se a Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP que passou a condição de detentora da proposta de menor preço apresentar a documentação relativa a prova de regularidade fiscal com restrição, a Comissão, por ato formal, fará a sua convocação para regularizar a documentação, no prazo estabelecido no **subitem 5.1.3.7.1.**

7.8.3. Se a Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada, na forma do **subitem 7.1.**, não apresentar proposta inferior a da primeira classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no **subitem 7.8.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.9. O resultado desta Licitação será publicado no endereço www.goiania.go.gov.br e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da **Secretaria Municipal de Administração**, para intimação e conhecimento dos interessados.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação de dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do ENVELOPE 1, devendo a Administração julgar e responder a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 113 da mencionada Lei.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.2.1. NÃO SERÁ ADMITIDA apresentação das razões de recursos, por intermédio de cópia não autenticada, de *fac-símile* ou VIA E-MAIL.

8.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.



Secretaria Municipal de Administração

- 8.4.** Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste edital, e da Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente.
- 8.5.** Dos atos decorrentes da execução deste Edital cabem recursos nos casos e forma determinados pelo Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.6.** O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata e protocolado na sede da **Secretaria Municipal de Administração**, no endereço descrito no **item 18.15**, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h.
- 8.7.** Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.8.** O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da **Comissão Geral de Licitação**, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.
- 8.9.** Subindo o recurso, a autoridade superior proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da **Comissão Geral de Licitação**.
- 8.10.** Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da **Dotação Orçamentária nº 2019.5650.18.541.0053.2074.44905100 fonte 151 e fonte detalhada 514**.

10. DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

- 10.1.** Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s), convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante contrato, dando-lhe a devida publicação através do quadro próprio de avisos da Secretaria Municipal de Administração.

11. DO CONTRATO / EXECUÇÃO / GARANTIA

- 11.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO II** do presente ato convocatório.
- 11.2.** Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais normas constantes deste edital e seus anexos.
- 11.3. A vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.**
- 11.3.1.** O prazo de vigência contratual e execução dos serviços poderão ser prorrogados respectivamente nas hipóteses previstas no art. 57 §1º da Lei nº 8.666/93.
- 11.3.2.** Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.
- 11.4.** O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no §1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 11.5.** A licitante que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no **item 15** deste Edital.
- 11.6.** Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes



Secretaria Municipal de Administração

observadas à ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

11.7. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.7.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade mencionada acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.7.2. A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

11.9. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

11.10. A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA até a data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

11.10.1. Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

11.10.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na **conta nº 60-1, Agência 2510, CNPJ nº 01.612.092/0001-23 – Caixa Econômica Federal** ou na Secretaria de Finanças. O(s) licitante(s) vencedor(s) deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

11.10.1.2. Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10.2. Seguro-garantia; ou,

11.10.2.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

11.10.3. Fiança Bancária.

11.10.3.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO V** deste edital;

11.10.3.2. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999- Park Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

11.10.3.3. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.



Secretaria Municipal de Administração

- 11.11.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 11.12.** A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 11.13.** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 11.14.** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E. (Nota de Empenho) emitida.
- 11.15.** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.
- 11.16.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.
- 11.17.** A critério exclusivo do ente contratante e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que justificada a inviabilidade técnico econômica da execução integral por parte da contratada e que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
- 11.17.1.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
- 11.17.2.** A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
- 11.17.3.** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a **CONTRATANTE** e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a **CONTRATANTE** e a subcontratada, inclusive no pertinente à medição e pagamento direto a subcontratada.
- 11.17.4.** Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela **CONTRATANTE**, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.
- 11.17.5.** A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 11.17.6.** A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 11.17.7.** A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- 11.18.** As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a **CONTRATANTE** que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Goiânia.



12. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1.** Os serviços deverão ser executados conforme descrito nas Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro e projetos a contar da data do recebimento da ordem de serviço.
- 12.2.** Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito aceita pela CONTRATANTE, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.
- 12.3.** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste edital será recebido:
- I - Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita da contratada;
 - II - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.3.1.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 12.3.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.
- 12.4.** A fiscalização da obra será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, através de seus técnicos especializados.
- 12.4.1.** Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao profissional da **CONTRATANTE**, responsável pela Fiscalização.
- 12.4.2.** As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.
- 12.4.3.** Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.
- 12.4.4.** Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.
- 12.5.** Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:
- 12.5.1.** PELA CONTRATADA:
- 12.5.1.1.** As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - 12.5.1.2.** As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
 - 12.5.1.3.** As consultas à fiscalização;
 - 12.5.1.4.** As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
 - 12.5.1.5.** Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - 12.5.1.6.** As respostas às interpelações da fiscalização;



Secretaria Municipal de Administração

12.5.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

12.5.1.8. Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

12.5.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

12.5.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 12.5.1.1 e 12.5.1.2 anteriores;

12.5.2.2. Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

12.5.2.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Ocorrências;

12.5.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

12.5.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;

12.5.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações;

12.5.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

13. DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

13.1. Caberá à **CONTRATANTE** a emissão da Ordem de Serviço, coordenação, supervisão e a fiscalização dos trabalhos objeto desta licitação e ainda, fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados. A **CONTRATADA** tendo recebido o projeto, deverá estudá-lo, e se achar necessário, propor alterações, desde que não desconfigurem o projeto inicial, submetendo-as **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias, do recebimento da ordem de serviço.

13.2. A **CONTRATADA** deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às possíveis modificações propostas pelo setor de fiscalização da **SEINFRA** com anuência do **CONTRATANTE**.

13.4. Poderá a **CONTRATANTE** através do Setor competente, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o mesmo caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

13.5. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE** através de seu Setor de fiscalização, determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:

13.5.1. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;

13.5.2. Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos;

13.5.3. Suspensão da natureza de tais trabalhos;

13.6. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados pela fiscalização e autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**.

13.7. Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.

13.8. Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo §1º do art. 65 da Lei 8666/93.



Secretaria Municipal de Administração

13.9. As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações.

13.10. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, serão acertados pelos seus valores históricos;

13.10.1. Para efeito de reajustamento, caso a duração do contrato venha a ser prorrogado por mais de (01) ano, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.

13.11. A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de **01** (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.

13.11.1. Após o prazo previsto no **item 13.11** as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - OBRAS CIVIS obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I₀ - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

14. DAS MEDIÇÕES DE SERVIÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme a **Instrução Normativa n. 002/2016 da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

14.2. As medições constarão de Folhas-Resumo (Boletim de Medição), contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro.

14.3. A CONTRATANTE pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

14.4. Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida a medição dos serviços. Emitido o Boletim de Medição (BM), o contratado deverá apresentar na sede da CONTRATANTE as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à comissão especialmente designada a fim de que seja atestada, e dado imediato e regular processamento.

14.5. O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação à CONTRATANTE das respectivas notas fiscais, do cronograma físico-financeiro, do relatório parcial da execução da obra e da medição para verificação e posterior deferimento, devidamente atestadas por quem de direito.

14.6. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos serviços executados baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

14.6.1. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

14.6.2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.6.3. Cópia da matrícula Cadastro Específico Individual (CEI) da obra junto ao INSS;

14.6.4. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;



Secretaria Municipal de Administração

14.6.5. Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

14.6.6. Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

14.7. Na hipótese da CONTRATADA não cumprir o disposto nos **itens 14.6.3, 14.6.4 e 14.6.5** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a CONTRATANTE reterá o percentual de **11%** (onze por cento) relativo aos valores devidos à seguridade social, sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da lei nº 8.212/91 alterada pela lei 11.933/09.

14.8. Os pagamentos serão efetuados até o **30º** (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a CONTRATANTE, após impugnação por parte da CONTRATADA, em juros de mora de **0,5%** ao mês.

14.9. Para o pagamento da 1ª fatura, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados no **item 14.6** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal n. 2271/2019, além das previstas nas legislações pertinentes;

15.2. O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora e/ ou compensatória de acordo com as disposições dos artigos 13 e 15, respectivamente, do Decreto Municipal n. 2271/2019.

15.2.1. As multas a que se aludem o **item 15.2** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto supra indicado.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa compensatória, a ser aplicada:
 - a) Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;
 - b) Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;
 - c) No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observando-se as proporções indicadas no Decreto Municipal n. 2271/2019;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

15.5. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor



Secretaria Municipal de Administração

devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a CONTRATADA obriga-se:

- 16.1.1.** Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.
- 16.1.2.** A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 16.1.3.** Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA ou a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010.
- 16.1.4.** Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.

17. FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

- 18.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 18.1.2.** Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 18.1.3.** Alterar as condições deste Edital, bem como divulgar pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 18.1.4.** Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante.

18.2. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

18.3. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

18.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.



Secretaria Municipal de Administração

- 18.5.** As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 18.6.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 18.7.** **A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.**
- 18.8.** É facultada à Comissão Geral de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 18.9.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.10.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 18.11.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de licitação.
- 18.14.** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 18.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Geral de Licitação por meio de carta, telegrama, ou por *e-mail*, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes
Goiânia - GO. CEP. 74.884-900
Fone: (62) 3524-6320
Horário: 08 h as 12 h e das 14 h as 18 h.
E-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br
- 18.16.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada por *e-mail* aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a Secretaria Municipal de Administração dados para remessa de informações.
- 18.17.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 18.18.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.
- 18.19.** Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do *site* www.goiania.go.gov.br ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VI** à Secretaria Municipal de Administração, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Tais retificações/ informações estarão disponíveis a todos



Secretaria Municipal de Administração

os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade do certame.

- 18.20.** Para conhecimento dos interessados expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e publicado **no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br)**, no Diário Oficial do Município, e em jornal de grande circulação, estando a Comissão Geral de Licitação à disposição dos interessados.

19. DO FORO

- 19.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



20. ANEXO I

PROJETO BASICO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução do projeto de reforma do Centro de Saúde Animal, no setor Jardim Balneário Meia Ponte, que tem como objetivo oferecer serviços veterinários, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.	412.940,93

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1** A presente contratação visa atender as necessidades da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA, para execução do projeto de reforma do Centro de Saúde Animal, no setor Jardim Balneário Meia Ponte, tendo em vista que fora disponibilizado Emenda parlamentar, visando oferecer serviços veterinários a animais que precisam de atendimento especializado e de primeiros socorros.

2. PROJETO

- 2.1** Os documentos que representam os elementos necessários e suficientes à execução do objeto, tais como projetos, memoriais, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, encontram-se dispostos em ANEXO juntamente com a publicação deste.

3. VISTORIA

- 3.1** A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

- 3.1.1** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.
- 3.1.2** O agendamento da visita será realizado pelo e-mail amma.gearq@gmail.com ou pelo telefone (62) 3524-1430 (Gilberto Gonçalves de Deus) e ocorrerá de segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 09:00 horas às 16:00 horas.
- 3.1.3** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- 3.1.4** Sua realização poderá ser comprovada por declaração emitida pelo licitante que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o município de Goiânia.
- 3.1.5** A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

4. PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA

- 4.1** As obras deverão ser iniciadas em até 15 (quinze) dias após o recebimento pelo contratado da ordem de serviço.

5. LOCAL DA OBRA

- 5.1** Av. José Martins Guerra, esquina com Av. Maria Pestana, no setor Jardim Balneário Meia Ponte, em Goiânia-GO.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 6.1** O prazo de execução será de 03 (três) meses, conforme o cronograma físico-financeiro em anexo.



Secretaria Municipal de Administração

7. GARANTIA DO OBJETO

- 7.1** O contratado é obrigado, durante o período de 5 (cinco) anos a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, em até 05 (cinco) dias após comunicado pela contratante, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2020.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



21. ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

Contrato para execução do Projeto de reforma do Centro de Saúde Animal, no setor Jardim Balneário Meia Ponte, que entre si celebram o Município de Goiânia por intermédio da Agência Municipal do Meio Ambiente e a empresa _____, na forma seguinte:

A Agência Municipal do Meio Ambiente, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-GO - CEP. _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Sr. _____, brasileiro, estado civil, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado _____, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, na _____ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade n.º _____, CPF n.º _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente Instrumento de contrato **para execução do projeto de reforma do Centro de Saúde Animal, no setor Jardim Balneário Meia Ponte**, pelo **regime de empreitada por preço unitário**, em conformidade com o disposto na Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, no Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, da PREFEITURA DE GOIÂNIA, referente ao **processo nº 18502/2019** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução do projeto de reforma do Centro de Saúde Animal, no setor Jardim Balneário Meia Ponte, que tem como objetivo oferecer serviços veterinários, conforme especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e demais condições constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020 e de seus anexos.**
- 1.2. Os quantitativos previstos nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE.**
- 1.3. O regime de execução do presente contrato é de Empreitada por Preço Unitário.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DA CONTRATANTE:

- 2.1.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;**
- 2.1.2. Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável.**
- 2.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.**
- 2.1.4. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.**
- 2.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.**
- 2.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;**



Secretaria Municipal de Administração

- 2.1.7.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 2.1.8.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 2.1.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação
- 2.1.10.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 2.1.11.** Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada
- 2.1.12.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento; arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 2.1.13.** Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - a.** "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b.** comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c.** laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d.** carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
 - e.** certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - f.** a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.2. DA CONTRATADA: Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a CONTRATADA obriga-se à:

- 2.2.1.** Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;
- 2.2.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 2.2.3.** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 2.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 2.2.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 2.2.6.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 2.2.7.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentraram no órgão para a execução do serviço;
- 2.2.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



Secretaria Municipal de Administração

- 2.2.9.** Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão se assim fizer necessário, visando garantir a segurança dos bens e das pessoas envolvidas no projeto;
- 2.2.10.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 2.2.11.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 2.2.12.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 2.2.13.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 2.2.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.2.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.2.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.2.17.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 2.2.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 2.2.19.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 2.2.20.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 2.2.21.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 2.2.22.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 2.2.23.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 2.2.24.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 2.2.25.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 2.2.26.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 2.2.27.** Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;



Secretaria Municipal de Administração

- 2.2.28.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993, incluindo em especial:
- 2.2.29.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 2.2.30.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 2.2.31.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 2.2.32.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 2.2.33.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 2.2.34.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 2.2.35.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.
- 2.2.36.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 2.2.36.1.** Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - 2.2.36.2.** Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - 2.2.36.3.** Florestas plantadas; e
 - 2.2.36.4.** Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 2.2.37.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;
- 2.2.38.** O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 2.2.39.** Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



Secretaria Municipal de Administração

- 2.2.39.1.** Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- 2.2.39.2.** Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 2.2.39.3.** Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 2.2.39.4.** Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas
- 2.2.40.** Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 2.2.41.** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 2.2.42.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental
- 2.2.42.1.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 2.2.42.2.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 2.2.43.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 2.2.44.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 2.2.45.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 2.2.46.** Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 2.2.47.** Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1. DO PAGAMENTO:

3.1.1. Os serviços custarão à **CONTRATANTE** R\$.....
(.....), que serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico-financeiro, até o 30º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

3.1.2. ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de impugnação por parte do contratado, momento após o qual serão devidos, além da atualização financeira, juros de mora que serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data de impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

3.1.3. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

3.1.4. O(s) preço(s) dos serviços, constante desta cláusula, permanecerá inalterado durante a vigência do contrato.

3.1.5. A **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

3.1.5.1. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

3.1.5.2. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

3.1.5.3. Cópia da matrícula **CEI - Cadastro Específico Individual da obra junto ao INSS**;

3.1.5.4. Cópia da **GPS - Guia da Previdência Social** com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

3.1.5.5. Declaração Contábil afirmando que a empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

3.1.5.6. Cópia do **GFIP - Guia de recolhimento do FGTS** e Informações à Previdência Social.

3.1.6. Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o disposto nos itens **3.1.5.3, 3.1.5.4 e 3.1.5.6** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a **CONTRATANTE** reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 8.212/91 alterado pela Lei nº 11.933/09.

3.1.7. Os pagamentos serão efetuados até o **30º (trigésimo)** dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **CONTRATANTE**, após a mesma, em juros de mora de 0,5% ao mês.

3.1.8. Para o pagamento da 1ª medição, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no item 3.1.5 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.



3.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.2.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de xxxxxxxx, correspondente a .3.% (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

3.2.1.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

3.2.1.2. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

3.2.1.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

3.2.1.4. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

3.2.1.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

3.3. DO REAJUSTAMENTO:

3.3.1. A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de **01** (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.

3.3.2. Após o prazo previsto no **item 3.3.1** as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - OBRAS CIVIS obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I₀ - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da **Dotação Orçamentária nº 2020.5650.18.541.0053.2074.44905100 fonte 151 e fonte detalhada 514 (Fundo Municipal)**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO

5.1. A vigência deste Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial

5.1.1. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

5.2. PRAZO: O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

5.3. PRORROGAÇÃO: prazo de vigência contratual e execução dos serviços poderão ser prorrogados respectivamente nas hipóteses previstas no art. 57 §1º da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA.



Secretaria Municipal de Administração

6.2. Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra. A aquisição, manutenção e guarda do diário de obra são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do diário ao **Engenheiro Fiscal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA**, responsável pela Fiscalização.

6.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA** deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

6.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao **Diário de Obra** sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

6.4.1. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

6.5. Serão obrigatoriamente registrados no **Diário de Obra**:

6.5.1. PELA CONTRATADA:

- 6.5.1.1.** As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 6.5.1.2.** As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- 6.5.1.3.** As consultas à fiscalização;
- 6.5.1.4.** As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- 6.5.1.5.** Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 6.5.1.6.** As respostas às interpelações da fiscalização;
- 6.5.1.7.** A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- 6.5.1.8.** Outros fatos que, ao juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro.

6.5.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

- 6.5.2.1.** Atestado da veracidade dos registros previstos nos **subitens** 6.5.1.1 e 6.5.1.2;
- 6.5.2.2.** Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- 6.5.2.3.** Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- 6.5.2.4.** Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 6.5.2.5.** Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;
- 6.5.2.6.** Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- 6.5.2.7.** Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

7.1. Para a execução do contrato, o recebimento do seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente da **CONTRATANTE**;

7.2. Os serviços que não estão mencionados na planilha serão autorizados somente se forem imprescindíveis do ponto de vista técnico de engenharia;

7.3. A empresa só poderá executar os serviços se tiver uma autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**.

7.4. Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização pelos técnicos do setor competente. Qualquer empresa que efetuar troca sem a devida autorização assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

7.5. No ato de pagamento da primeira parcela a empresa deverá apresentar ART de execução autenticada em duas vias.

7.6. No início da obra deverá ser apresentado o **Diário de Obra com Termo de Abertura**.



Secretaria Municipal de Administração

- 7.7. A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissional regularmente habilitado junto ao CREA a fim de promover o acompanhamento permanente da execução dos serviços.
- 7.8. O cumprimento dessas exigências é de responsabilidade de toda e qualquer empresa contratada pela contratante.
- 7.8.1. A cópia do Diário de Obra que comprove este acompanhamento pelo técnico vinculado à empresa em epígrafe, fará parte integrante da Medição de Serviços sob a pena de não proceder ao pagamento de parcelas, caso este não esteja em harmonia com o curso da obra.
- 7.9. Após a verificação da qualidade dos serviços objeto deste edital, em conformidade com a especificação, o setor responsável estabelecerá aceitando-o e recebendo-o.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. A critério exclusivo do ente contratante e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, **até o limite estabelecido de 30%**, desde que justificada a inviabilidade técnico econômica da execução integral por parte da contratada e que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
- 8.1.1. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
- 8.1.2. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.
- 8.1.3. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a **CONTRATANTE** e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a **CONTRATANTE** e a subcontratada, inclusive no que for pertinente à medição e pagamento direto a subcontratada.
- 8.1.4. O ente municipal contratante/executor se reserva o direito de após a contratação dos serviços exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada, e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.
- 8.1.5. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela **CONTRATANTE**, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.
- 8.1.6. A **CONTRATADA** ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- 8.1.7. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 8.1.8. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- 8.2. As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a **CONTRATANTE** que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Goiânia.



9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 9.2.** A rescisão poderá ser:
- a.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
 - b.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c.** Judicial, nos termos da legislação.
- 9.3.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 9.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 9.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
 - 9.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 9.5.3.** Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1.** Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal n. 2271/2019, além das previstas nas legislações pertinentes;
- 10.2.** O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora e/ ou compensatória de acordo com as disposições do artigo 13 e 15, respectivamente, do Decreto Municipal n. 2271/2019.
- 10.2.1.** As multas a que se aludem o **item 10.2** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto supra indicado.
- 10.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- I.** Advertência;
 - II.** Multa compensatória, a ser aplicada:
 - a)** Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;
 - b)** Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;
 - c)** No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;
 - III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observando-se as proporções indicadas no Decreto Municipal n. 2271/2019;



Secretaria Municipal de Administração

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

10.5. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

11. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. - O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

- I. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- II. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

11.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada a posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

12.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.2. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO NO CREA

13.1. O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA ou a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A **CONTRATADA** responderá, civilmente, **durante 05 (cinco) anos**, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, **bem como dos materiais empregados**, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

14.2. Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o CONTRATADO sob pena de decair dos seus direitos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LICITAÇÃO

16.1. Este contrato foi objeto de licitação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.666/93, conforme edital constante do **Processo nº 18502/2019**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

17.1. O presente instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o **art. 3º da IN nº 012/2018 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

Goiânia, aos --- dias do mês de ----- de 2020.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

RG

Nome:

CPF

RG



22. ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

À COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada_____(endereço completo)_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação e proposta para execução dos serviços nele referidos, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (indicar a nacionalidade) ____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da constituição Federal e nos termos dos artigos 27, inciso V e 78 inciso XVIII, da Lei 8.666/93;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) Concorde com a retenção pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto no Decreto Municipal Nº 672/2002;
- g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a prestação dos serviços do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

Goiânia, aos dias de de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.



23. ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

Data:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

À COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA.

OBJETO	VALOR TOTAL

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que

Estamos cotando os serviços discriminados, **conforme planilhas constantes em nossa proposta**, cujo Valor Global é de R\$ _____ (_____).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece no Anexo I, quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de boa qualidade, e ainda que a variação de quantidades (respeitado as quantidades mínimas estabelecidas na planilha) será de nossa inteira responsabilidade e que haverá a garantia dos serviços prestados.

Declaramos que o prazo para execução dos serviços é conforme consta deste edital.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o município de Goiânia.

Goiânia, aos dias de de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes devidamente comprovados para tal investidura.



24. ANEXO V

GARANTIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)

À Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede..... da cidade do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito **DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO** objeto do Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020**.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembleia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

..... de de

Banco



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SEMAD
FLS. _____

Secretaria Municipal de Administração

25. ANEXO VI

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

RECIBO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020- - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE GOIÂNIA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução do projeto de reforma do Centro de Saúde Animal, no setor Jardim Balneário Meia Ponte, que tem como objetivo oferecer serviços veterinários, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do site www.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____.



Secretaria Municipal de Administração

26. ANEXO VII

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Item	Referência	Código	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço (MAT+M.O.)	Valor Total
------	------------	--------	---------	---------	------------	------------------	-------------

1.0	0	0	ADMINISTRAÇÃO				
1.1	COMPOSIÇÃO	1	ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA OBRA	CONJ.	1,00	R\$ 18.049,68	R\$ 18.049,68
						SUB-TOTAL	R\$ 18.049,68

2.0	0	0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	AGETOP	21301	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26, AFIxada EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP	M²	2,00	R\$ 136,00	R\$ 272,00
2.2	AGETOP	20111	DEM.PISO CERAM.SOBRE LASTRO CONC.C/TR.CB.E CARGA	M²	290,50	R\$ 9,24	R\$ 2.684,22
2.3	AGETOP	20106	RETIRADA DE JANELAS OU PORTAIS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	M²	77,52	R\$ 4,42	R\$ 342,64
2.4	AGETOP	20138	DEMOLIÇÃO DE LAVATÓRIO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	UND	4,00	R\$ 3,17	R\$ 12,68
2.5	AGETOP	20137	DEMOLIÇÃO BACIA SANITARIA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	UND	4,00	R\$ 2,38	R\$ 9,52
2.6	AGETOP	20162	DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AFINS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	H	32,00	R\$ 11,06	R\$ 353,92
2.7	AGETOP	20163	DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E AFINS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	H	14,30	R\$ 11,06	R\$ 158,16
2.8	AGETOP	20118	DEM.ALVEN. TIJOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA	M³	121,12	R\$ 23,78	R\$ 2.880,23
2.9	SINAPI	90444	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	M	7,70	R\$ 21,83	R\$ 168,09
2.10	SINAPI	90445	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM.	M	27,14	R\$ 23,31	R\$ 632,63
2.11	SINAPI	90446	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF 05/2015	M	5,86	R\$ 25,33	R\$ 148,43
2.12	AGETOP	200103	RASGO E ENCHIMENTO DE ALVENARIA (para passagem de eletrodutos)	M	149,28	R\$ 10,77	R\$ 1.607,73
						SUB-TOTAL	R\$ 9.270,25

3.0	0	0	TRANSPORTE - Remoção de Entulhos				
3.1	AGETOP	30104	TRANSPORTE DE ENTULHO CAÇAMBA ESTACIONÁRIA SEM CARGA	M³	1.596,11	R\$ 46,67	R\$ 74.490,39
						SUB-TOTAL	R\$ 74.490,39

4.0	0	0	ALVENARIAS				
4.1	AGETOP	100160	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 14X29X9 - 6 FUROS - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE CI/M3)	M²	153,56	R\$ 32,19	R\$ 4.943,16
4.2	AGETOP	200101	CHAPISCO COMUM	M²	307,12	R\$ 3,75	R\$ 1.151,72
4.3	AGETOP	200201	EMBOÇO (1CI:4 ARML)	M²	307,12	R\$ 18,32	R\$ 5.626,51
4.4	AGETOP	200403	REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kgCI/M3)	M²	307,12	R\$ 12,00	R\$ 3.685,49
4.5	SINAPI	96358	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM M2 DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF 06/2017 P	M²	10,56	R\$ 67,82	R\$ 715,91
						SUB-TOTAL	R\$ 16.122,79



Secretaria Municipal de Administração

5.0	0	0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
5.1	AGETOP	80504	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO - COMPLETO EXCLUSO O ASSENTO	UND	2,00	R\$ 348,72	R\$ 697,44
5.2	AGETOP	80503	VASO SANITÁRIO PARA P.N.E. SEM ABERTURA FRONTAL	UND	1,00	R\$ 309,70	R\$ 309,70
5.3	AGETOP	80543	LAVATÓRIO DE CANTO SEM COLUNA	UND	2,00	R\$ 109,33	R\$ 218,66
5.4	COMPOSIÇÃO	2	PIA DE APOIO C/ 1 CUBA, ESCORREDOR DUPLO DE 0,55 x 1,60 MM	UND	8,00	R\$ 210,39	R\$ 1.683,12
5.5	AGETOP	80689	CUBA INOX 50X40X20CM E=0,7MM-AÇO 304	UND	3,00	R\$ 121,40	R\$ 364,20
5.6	AGETOP	271701	BANCADA DE GRANITINA	M²	0,86	R\$ 167,47	R\$ 144,02
5.7	AGETOP	271605	SUPORTE PARA BANCADA EM FERRO "T" 1/8" X 1 1/4"	UND	5,00	R\$ 13,83	R\$ 69,15
5.8	AGETOP	80587	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR REDONDA	UND	2,00	R\$ 47,41	R\$ 94,82
5.9	AGETOP	271701	BANCADA DE GRANITINA	M²	0,57	R\$ 167,47	R\$ 95,52
5.10	AGETOP	271605	SUPORTE PARA BANCADA EM FERRO "T" 1/8" X 1 1/4"	UND	4,00	R\$ 13,83	R\$ 55,32
5.11	AGETOP	80572	TORNEIRA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"	UND	13,00	R\$ 121,62	R\$ 1.581,06
5.12	AGETOP	80810	TORNEIRA DE PAREDE PARA TANQUE COM AREJADOR DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	UND	2,00	R\$ 38,25	R\$ 76,50
5.13	AGETOP	80721	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO	UND	2,00	R\$ 81,09	R\$ 162,18
5.14	AGETOP	81861	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LTS. C/TAMPA	UND	1,00	R\$ 400,58	R\$ 400,58
5.15	AGETOP	H203	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO (SEM CANOPLA) 1 1/4"	UND	2,00	R\$ 25,84	R\$ 51,68
5.16	AGETOP	H192	REGISTRO DE GAVETA DIAMETRO (SEM CANOPLA) 3/4 "	UND	1,00	R\$ 13,01	R\$ 13,01
5.17	AGETOP	H200	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAM.3/4" (INTERNO)	UND	18,00	R\$ 30,03	R\$ 540,54
5.18	AGETOP	H688	VALVULA DE DESCARGA BASE 1 1/2"	UND	1,00	R\$ 119,56	R\$ 119,56
5.19	AGETOP	H241	TUBO DE LIGACAO PVC CROMADO DE 1.1/2"	UND	1,00	R\$ 18,76	R\$ 18,76
5.20	SINAPI	65	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UND	38,00	R\$ 3,37	R\$ 128,06
5.21	SINAPI	109	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM x 1 1/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UND	4,00	R\$ 5,08	R\$ 20,32
5.22	SINAPI	110	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM x 1 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UND	2,00	R\$ 7,43	R\$ 14,86
5.23	AGETOP	H130	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40X25MM	UND	2,00	R\$ 2,86	R\$ 5,72
5.24	AGETOP	H164	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	UND	34,00	R\$ 0,62	R\$ 21,08
5.25	AGETOP	H155	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	UND	4,00	R\$ 0,90	R\$ 3,60
5.26	AGETOP	H158	JOELHO 90 GRAUS SOLD. C/BUCHA LATAO 25 X 3/4"	UND	23,00	R\$ 6,39	R\$ 146,97
5.27	AGETOP	H221	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	UND	12,00	R\$ 0,93	R\$ 11,16
5.28	AGETOP	H302	TE 90 GR.SOLD.C/BUCLATAO NA BOLSA CENT.25X25X3/4"	UND	4,00	R\$ 9,75	R\$ 39,00
5.29	AGETOP	H248	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	92,02	R\$ 2,15	R\$ 197,85
5.30	AGETOP	H223	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 mm	UND	1,00	R\$ 5,47	R\$ 5,47
5.31	AGETOP	H166	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 mm	UND	12,00	R\$ 4,24	R\$ 50,88



Secretaria Municipal de Administração

5.32	AGETOP	H243	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 40 mm	UND	60,44	R\$ 9,89	R\$ 597,73
5.33	COTAÇÃO	COTAÇÃO	TE DE REDUÇÃO SOLDAVEL 40x25mm PVC MARROM ÁGUA FRIA	UND	6,00	R\$ 6,53	R\$ 39,18
5.34	AGETOP	H377	JOELHO 90 GRAUS P/ESGOTO DIAM. 100 MM	UND	5,00	R\$ 5,41	R\$ 27,05
5.35	AGETOP	H371	JOELHO 90 GRAUS P/ESGOTO DIAM. 50 MM	UND	13,00	R\$ 1,86	R\$ 24,18
5.36	AGETOP	H380	JOELHO 90 GRAUS P/ESGOTO DIAM. 40 MM	UND	77,00	R\$ 1,02	R\$ 78,54
5.37	AGETOP	H379	JOELHO 45 GRAUS P/ESGOTO DIAM. 100 MM	UND	2,00	R\$ 6,05	R\$ 12,10
5.38	AGETOP	H381	JOELHO 45 GRAUS P/ESGOTO DIAM. 50 MM	UND	10,00	R\$ 2,61	R\$ 26,10
5.39	AGETOP	H394	JOELHO 45 GRAUS P/ESGOTO DIAM. 40 MM	UND	4,00	R\$ 1,71	R\$ 6,84
5.40	AGETOP	H384	JUNÇÃO SIMPLES 100X100 P/ ESGOTO	UND	1,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00
5.41	AGETOP	H387	JUNÇÃO SIMPLES 50X50 P/ ESGOTO	UND	2,00	R\$ 6,55	R\$ 13,10
5.42	AGETOP	H374	JUNÇÃO SIMPLES 40X40 P/ ESGOTO	UND	1,00	R\$ 3,75	R\$ 3,75
5.43	AGETOP	H392	LUVA SIMPLES 100 MM P/ ESGOTO	UND	18,00	R\$ 4,63	R\$ 83,34
5.44	AGETOP	H390	LUVA SIMPLES 50 MM P/ ESGOTO	UND	29,00	R\$ 2,22	R\$ 64,38
5.45	AGETOP	H413	TE 100X50MM P/ ESGOTO	UND	10,00	R\$ 11,73	R\$ 117,30
5.46	SINAPI	37948	TE 40X40MM P/ ESGOTO	UND	14,00	R\$ 1,97	R\$ 27,58
5.47	AGETOP	H418	TE 50X50MM P/ ESGOTO	UND	3,00	R\$ 5,85	R\$ 17,55
5.48	AGETOP	H396	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 100X50MM P/ ESGOTO	UND	1,00	R\$ 5,85	R\$ 5,85
5.49	AGETOP	11	ENCANADOR	H	80,00	R\$ 16,16	R\$ 1.292,80
5.50	AGETOP	8	AJUDANTE	H	80,00	R\$ 10,14	R\$ 811,20
5.51	AGETOP	82304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	M	49,20	R\$ 22,25	R\$ 1.094,77
5.52	AGETOP	82301	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 50 MM	M	53,78	R\$ 9,50	R\$ 510,92
5.53	AGETOP	82302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 40 MM	M	89,26	R\$ 13,51	R\$ 1.205,91
5.54	SINAPI	89491	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UND	17,00	R\$ 43,60	R\$ 741,20
5.55	AGETOP	81846	CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO EM PVC/ABS 19 LITROS COM TAMPA E PORTA TAMPA E CESTO DE LIMPEZA REMOVÍVEL	UND	1,00	R\$ 260,28	R\$ 260,28
5.56	SINAPI	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	5,00	R\$ 182,75	R\$ 913,75
5.57	AGETOP	230174	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 40 CM	UND	2,00	R\$ 168,71	R\$ 337,42
5.58	AGETOP	230176	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM	UND	2,00	R\$ 216,12	R\$ 432,24
5.59	AGETOP	80811	TORNEIRA DE JARDIM COM BICO PARA MANGUEIRA DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	UND	2,00	R\$ 29,65	R\$ 59,30
						SUB-TOTAL	R\$ 16.160,15

6.0	0	0	REVESTIMENTOS				
6.1	AGETOP	221101	GRANITINA 8MM FUNDIDA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML) E=2CM E JUNTA PLASTICA 27MM	M²	297,09	R\$ 53,81	R\$ 15.986,41
6.2	COMPOSIÇÃO	3	RESINA ACRÍLIA NO PISO EM GRANITINA	M²	297,09	R\$ 28,32	R\$ 8.413,59
6.3	AGETOP	221102	RODAPÉ FUNDIDO DE GRANITINA 7CM	M²	42,67	R\$ 10,00	R\$ 426,67
6.4	AGETOP	201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	M²	250,62	R\$ 43,06	R\$ 10.791,70
						SUB-TOTAL	R\$ 35.618,37



Secretaria Municipal de Administração

7.0	0	0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
7.1	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	40,00	R\$ 9,20	R\$ 368,00
7.2	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	500,00	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
7.3	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	200,00	R\$ 4,14	R\$ 828,00
7.4	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	40,00	R\$ 5,64	R\$ 225,60
7.5	SINAPI	9535	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND.	3,00	R\$ 64,81	R\$ 194,43
7.6	AGETOP	71615	LUMINÁRIA TIPO ARANDELA DE USO EXTERNO - BASE E-27	UND	18,00	R\$ 114,86	R\$ 2.067,48
7.7	AGETOP	70680	CAIXA MET.HEXAGONAL P/ARANDELA (SEXTAVADA 3"X3")	UND	18,00	R\$ 4,86	R\$ 87,48
7.8	AGETOP	71644	LUMINÁRIA TIPO PLAFON DE SOBREPOR QUADRADA PARA 02 LÂMPADAS	UND	44,00	R\$ 86,98	R\$ 3.827,12
7.9	SINAPI	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	UND	11,00	R\$ 27,89	R\$ 306,79
7.10	SINAPI	97583	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	UND	2,00	R\$ 43,93	R\$ 87,86
7.11	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2018	UND	13,00	R\$ 32,11	R\$ 417,43
7.12	AGETOP	72579	TOMADA HEXAGONAL DUPLA 2P + T - 10A - 250V	UND	54,00	R\$ 22,61	R\$ 1.220,94
7.13	AGETOP	72578	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A - 250V	UND	13,00	R\$ 13,95	R\$ 181,35
7.14	AGETOP	72585	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V	UND	4,00	R\$ 14,09	R\$ 56,36
7.15	AGETOP	71440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	UND	18,00	R\$ 12,76	R\$ 229,68
7.16	AGETOP	71442	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES)	UND	1,00	R\$ 33,41	R\$ 33,41
7.17	AGETOP	71431	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SECAO)	UND	6,00	R\$ 16,16	R\$ 96,96
7.18	AGETOP	71432	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO (2 SECOES)	UND	2,00	R\$ 29,14	R\$ 58,28
7.19	AGETOP	71443	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO E 1 TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 10A CONJUGADOS	UND	5,00	R\$ 24,75	R\$ 123,75
7.20	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UND	59,00	R\$ 6,85	R\$ 404,15
7.21	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UND	38,00	R\$ 10,62	R\$ 403,56
7.22	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UND	19,00	R\$ 20,67	R\$ 392,73
7.23	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UND	18,00	R\$ 10,18	R\$ 183,24
7.24	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UND	1,00	R\$ 10,65	R\$ 10,65
7.25	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UND	3,00	R\$ 11,48	R\$ 34,44
7.26	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A -	UND	6,00	R\$ 12,54	R\$ 75,24



Secretaria Municipal de Administração

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016				
7.27	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	1,00	R\$ 18,28	R\$ 18,28
7.28	SINAPI	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	1,00	R\$ 20,44	R\$ 20,44
7.29	AGETOP	71184	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (D.P.S.) 275V DE 8 A 40KA	UND	2,00	R\$ 59,24	R\$ 118,48
7.30	AGETOP	71451	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 40A-30mA	UND	2,00	R\$ 79,05	R\$ 158,10
7.31	AGETOP	71194	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	M	250,00	R\$ 5,40	R\$ 1.350,00
7.32	AGETOP	71196	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA - DIAM. 40MM	M	40,00	R\$ 6,79	R\$ 271,60
7.33	SINAPI	93043	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	106,00	R\$ 30,70	R\$ 3.254,20
7.34	AGETOP	71381	HASTE REV.COBRE(COPPERWELD) 5/8" X 3,00 M C/CONECTOR	UND	2,00	R\$ 62,80	R\$ 125,60
7.35	SINAPI	74131/0 04	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00	R\$ 367,92	R\$ 735,84
						SUB-TOTAL	R\$ 19.267,47

8.0	0	0	ESQUADRIAS				
8.1	AGETOP	170102	PORTA LISA 70x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	UND	2,94	R\$ 311,34	R\$ 915,34
8.2	AGETOP	170103	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	UND	15,12	R\$ 311,34	R\$ 4.707,46
8.3	AGETOP	170110	PORTA LISA 90X210 COM PORTAL E ALISAR SEM FERRAGENS	UND	20,79	R\$ 335,78	R\$ 6.980,87
8.4	AGETOP	180104	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO NATURAL EM VENEZIANA C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	M²	14,70	R\$ 575,96	R\$ 8.466,61
8.5	AGETOP	180103	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO NATURAL / VIDRO C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	M²	16,56	R\$ 423,00	R\$ 7.002,77
8.6	AGETOP	180101	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO NATURAL CORRER / VIDRO 2 FOLHAS C/FERRAGENS.(M.O.FAB.INC.MAT.)	M²	17,35	R\$ 318,19	R\$ 5.519,96
8.7	AGETOP	180105	ESQUADRIA ALUMÍNIO NATURAL MÁXIMO AR C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	M²	13,75	R\$ 461,52	R\$ 6.345,90
8.8	AGETOP	190105	VIDRO MINI-BOREAL - COLOCADO	M²	13,75	R\$ 62,00	R\$ 852,50
8.9	AGETOP	190101	VIDRO LISO 3 MM - COLOCADO	M²	22,20	R\$ 58,00	R\$ 1.287,77
8.10	COMPOSIÇÃO	5	PEITORIL EM GRANITINA	M²	7,84	R\$ 51,90	R\$ 406,90
8.11	AGETOP	180308	PORTAO CHAPA 14 / GRADE DE FERRO PT- 7 C/FERRAGENS	M²	3,78	R\$ 398,98	R\$ 1.508,14
8.12	AGETOP	180310	GRADE DE PROTECAO EM CANTONEIRA/FERRO QUADRADO GP3-GP4	M²	11,95	R\$ 156,36	R\$ 1.868,67
						SUB-TOTAL	R\$ 45.862,89

9.0	0	0	PINTURA				
9.1	AGETOP	260601	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO	M²	241,07	R\$ 9,49	R\$ 2.287,75
9.2	AGETOP	261301	EMASSAMENTO COM MASSA PVA UMA DEMAO	M²	895,67	R\$ 5,71	R\$ 5.114,29
9.3	AGETOP	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	M²	1.192,76	R\$ 9,28	R\$ 11.068,83
9.4	AGETOP	210515	GESSO CORRIDO EM TETO	M²	297,09	R\$ 12,48	R\$ 3.707,68
9.5	AGETOP	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR (para piso)	M²	50,81	R\$ 9,28	R\$ 471,56
						SUB-TOTAL	R\$ 22.650,11



Secretaria Municipal de Administração

10.0	0	0	RAMPA DE ACESSO				
10.1	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF 06/2017	M³	1,15	R\$ 221,02	R\$ 253,42
10.2	SINAPI	89464	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF 12/2014	M²	11,68	R\$ 85,62	R\$ 1.000,38
10.3	AGETOP	130152	REBOCO (1CALH:4ARFC+100KG C/M3) ESP.= 1CM	M²	4,04	R\$ 17,20	R\$ 69,49
10.4	AGETOP	220102	PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM 1:2,5:3,5	M²	25,68	R\$ 21,54	R\$ 553,15
10.5	AGETOP	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR (para piso)	M²	29,72	R\$ 9,28	R\$ 275,80
10.6	COMPOSIÇÃO	9	REATERRO COM APLIOAMENTO	M³	2,42	R\$ 88,52	R\$ 214,57
						SUB-TOTAL	R\$ 2.366,81

11.0	0	0	CALÇADA EXTERNA				
11.1	AGETOP	20142	DEMOLIÇÃO DE MEIO FIO COM REAPROVEITAMENTO	m	62,31	R\$ 5,07	R\$ 315,91
11.2	AGETOP	271714	MEIO FIO PD. AGETOP EM CONC. PRÉ MOLD. RETO/CURVO (5X25X100CM), FC28=20MPA COM ARGAM.(1C:3ARMLC) P/ARREIMATE DO REJUNT. E PINTURA A CAL 2 DEMAOS - INCLUSO ESCAV./APILOAM./REATERRO E CONC. FC28= 10MPA P/ ASSENTAM. E CHUMBAMENTO	m	62,31	R\$ 12,62	R\$ 786,35
11.3	AGETOP	260204	CAIAÇÃO 2 DEMAOS EM POSTE/ VIGAS E MEIO FIO(OC)	m²	124,62	R\$ 2,76	R\$ 343,95
11.4	AGETOP	20109	DEM.PISO CIMENT.SOBRE LASTRO CONC.C/TR.ATE CB. E CARGA	m²	421,22	R\$ 11,51	R\$ 4.848,19
11.5	AGETOP	40905	APILOAMENTO MECÂNICO	m²	421,22	R\$ 0,33	R\$ 139,00
11.6	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016	m²	421,22	R\$ 56,47	R\$ 23.786,04
11.7	AGETOP	221126	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) SEM LASTRO	m²	49,85	R\$ 61,98	R\$ 3.089,58
						SUB-TOTAL	R\$ 33.309,02

12.0	0	0	ALAMBRADO				
12.1	AGETOP	20130	DEMOLIÇÃO ALAMBRADO - POSTE CONCRETO/TELA/VIGA COM TR. ATE CB. E CARGA	m	94,00	R\$ 11,41	R\$ 1.072,54
12.2	COMPOSIÇÃO	6	RECOMPOSIÇÃO DO ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO	m	94,00	R\$ 83,80	R\$ 7.877,20
12.3	AGETOP	260204	CAIAÇÃO 2 DEMAOS EM POSTE/ VIGAS E MEIO FIO(OC)	m²	72,64	R\$ 2,76	R\$ 200,48
12.4	AGETOP	20160	DEMOLIÇÃO DE TELA DE ALAMBRADO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m²	247,80	R\$ 1,43	R\$ 354,35
12.5	COMPOSIÇÃO	7	RECOMPOSIÇÃO DO ALAMBRADO COM TUBOS METÁLICOS	m	84,00	R\$ 40,35	R\$ 3.389,40
12.6	SINAPI	74145/1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRI-MIDO)	m²	184,80	R\$ 16,43	R\$ 3.036,26
						SUB-TOTAL	R\$ 15.930,23

13.0	0	0	SERVIÇOS DIVERSOS COMPLEMENTARES	E			
13.1	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF 05/2018	M²	1.169,42	R\$ 6,47	R\$ 7.566,15
13.2	AGETOP	41140	REGULARIZAÇÃO DO TERRENO SEM APILOAMENTO COM TRANSPORTE MANUAL DA TERRA ESCAVADA	M²	1.169,42	R\$ 1,92	R\$ 2.245,29



Secretaria Municipal de Administração

13.3	COMPOSIÇÃO	8	RAMPA PNE. Unidades previstas em projeto básico.	UND	4,00	R\$ 567,28	R\$ 2.269,12
13.4	AGETOP	270501	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	M²	480,08	R\$ 1,96	R\$ 940,95
13.5	AGETOP	270804	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO - 60X120CM.	UND	0,72	R\$ 984,48	R\$ 708,83
						SUB-TOTAL	R\$ 13.730,34

14.0	0	0	INFRAESTRUTURA/SUPERESTRUTURA/COBERTURA				
14.1	AGETOP	40101	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	M³	1,35	R\$ 24,40	R\$ 32,94
14.2	AGETOP	50301	ESTACA A TRADO DIAM.25 CM SEM FERRO	M	12,00	R\$ 31,14	R\$ 373,68
14.3	AGETOP	51015	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-15 - (O.C.)	M³	1,94	R\$ 313,49	R\$ 607,78
14.4	AGETOP	52005	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	KG	56,72	R\$ 6,60	R\$ 374,36
14.5	AGETOP	52014	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	KG	206,50	R\$ 6,80	R\$ 1.404,18
14.6	AGETOP	51009	FORMA TABUA PINHO P/FUNDAÇÕES U=3V - (OBRAS CIVIS)	M²	66,55	R\$ 46,93	R\$ 3.123,19
14.7	AGETOP	150204	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO	KG	358,52	R\$ 9,50	R\$ 3.405,91
14.8	AGETOP	160901	COBERTURA COM TELHA CANALETE 90 OU EQUIV. COM ACESSÓRIOS	M²	90,13	R\$ 90,06	R\$ 8.117,23
						SUB-TOTAL	R\$ 17.439,27

Total de investimento - MATERIAL+MÃO DE OBRA	R\$ 340.267,77
---	---------------------------

BDI 21,36%	R\$ 72.673,16
TOTAL DE ORÇAMENTO PREVISTO	R\$ 412.940,93



27. ANEXO VIII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MÊSES											
ORD.	DESCRIÇÃO DA ETAPA		1º			2º			3º		
		VALOR ORÇAMENTO	VALOR S/BDI	% - MÊS	% - ACUM.	VALOR S/BDI	% - MÊS	% - ACUM.	VALOR S/BDI	% - MÊS	% - ACUM.
01	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 18.049,68	R\$ 6.016,56	33,33%	33,33%	R\$ 6.016,56	33,33%	66,67%	R\$ 6.016,56	33,33%	100,00%
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 9.270,25	R\$ 6.489,18	70,00%	70,00%	R\$ 2.781,08	30,00%	100,00%		0,00%	100,00%
03	TRANSPORTE - Remoção de Entulhos	R\$ 74.490,39	R\$ 29.796,16	40,00%	40,00%	R\$ 37.245,20	50,00%	90,00%	R\$ 7.449,04	10,00%	100,00%
04	ALVENARIAS	R\$ 16.122,79	R\$ 4.836,84	30,00%	30,00%	R\$ 9.673,67	60,00%	90,00%	R\$ 1.612,28	10,00%	100,00%
05	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 16.160,15	R\$ 3.232,03	20,00%	20,00%	R\$ 11.312,11	70,00%	90,00%	R\$ 1.616,02	10,00%	100,00%
06	REVESTIMENTOS	R\$ 35.618,37		0,00%	0,00%	R\$ 7.123,67	20,00%	20,00%	R\$ 28.494,70	80,00%	100,00%
07	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 19.267,47		0,00%	0,00%	R\$ 9.633,74	50,00%	50,00%	R\$ 9.633,74	50,00%	100,00%
08	ESQUADRIAS	R\$ 45.862,89		0,00%	0,00%	R\$ 27.517,73	60,00%	60,00%	R\$ 18.345,16	40,00%	100,00%
09	PINTURA	R\$ 22.650,11		0,00%	0,00%	R\$ 2.265,01	10,00%	10,00%	R\$ 20.385,10	90,00%	100,00%
10	RAMPA DE ACESSO	R\$ 2.366,81		0,00%	0,00%	R\$ 1.183,41	50,00%	50,00%	R\$ 1.183,41	50,00%	100,00%
11	CALÇADA EXTERNA	R\$ 33.309,02	R\$ 4.996,35	15,00%	15,00%	R\$ 14.989,06	45,00%	60,00%	R\$ 13.323,61	40,00%	100,00%
12	ALAMBRADO	R\$ 15.930,23	R\$ 3.186,05	20,00%	20,00%	R\$ 6.372,09	40,00%	60,00%	R\$ 6.372,09	40,00%	100,00%
13	SERVIÇOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES	R\$ 13.730,34	R\$ 1.373,03	10,00%	10,00%	R\$ 5.492,14	40,00%	50,00%	R\$ 6.865,17	50,00%	100,00%
14	INFRAESTRUTURA/SUPERESTRUTURA/COBERTURA	R\$ 17.439,27	R\$ 1.743,93	10,00%	10,00%	R\$ 6.975,71	40,00%	50,00%	R\$ 8.719,64	50,00%	100,00%

TOTAL DO ORÇAMENTO S/BDI	R\$ 340.267,77										
TOTAL DO ORÇAMENTO C/BDI	R\$ 412.940,93										
TOTAL S/BDI AO MÊS		R\$ 61.670,12	18,12%		R\$ 148.581,16	43,67%		R\$ 130.016,49	38,21%		
TOTAL C/BDI AO MÊS		R\$ 74.841,40	18,12%		R\$ 180.314,59	43,67%		R\$ 157.784,94	38,21%		

TOTAL ACUMULADO		R\$ 74.841,40	18,12%		R\$ 255.155,99	61,79%		R\$ 412.940,93	100,00%		
-----------------	--	---------------	--------	--	----------------	--------	--	----------------	---------	--	--